



Município de Santa Terezinha de Itaipu

INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025.

PROCESSO: 122/2025.

OBJETO: Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS..

VALOR: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

EMPRESA: IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

**Memorando** 10.004/2025Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2

MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

Responder apenas via 1Doc

Francikléia M. SEFAZ-DRCTU

Para

SEFAZ - Secretar...

A/C Jerry P.

8 setores envolvidos

SEFAZ-DRCTU

SEFAZ

SMAD-DCLC

SMAD

SEFAZ-DC

Gab-PGM-Licitaçõ...

Gab-PGM-PGM

SEFAZ-DC

CC

29/07/2025 11:15

CURSO - O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA

Senhor Secretário,

Venho, por meio deste, com fundamento no artigo 115, §1º, inciso II da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 39, §7º da Constituição Federal, solicitar autorização para a participação de 04 (quatro) servidores do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano no curso que será realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba, com o tema: "**O Novo IBS da Reforma Tributária**". Trata-se de um tema de grande relevância, considerando as mudanças já implementadas e as que ainda estão por vir no cenário tributário nacional.

Os servidores interessados são:

AGLAÊ CÓRNEO E ASSIS - fiscal fazendário

FELIPE PEREIRA DE MENDONÇA MOTA - analista tributário

FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS - analista tributário

VIANEI SONEGO - fiscal fazendário

Segue anexado, PDF com conteúdo programático e demais informações pertinentes para apreciação.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me à disposição para qualquer dúvida.

Respeitosamente,

—
Francikléia R. Michels
Analista Tributário



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.





Este documento contém assinatura digital, realizada por: FRANCISKLÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.



**Despacho 1-
10.004/2025**

29/07/2025 14:29
(Respondido)

Jerry P. SEFAZ

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Autorizo a participação no curso e o prosseguimento da solicitação de pagamento das inscrições, que deverá ser realizado via dispensa de licitação, além disso, despesas com alimentação e hospedagem serão custeadas via adiantamento. Solicito que um resumo dos principais conhecimentos adquiridos seja apresentado ao departamento.

—
Jerry Anderson Pinheiro
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-
10.004/2025**

29/07/2025 17:04
(Encaminhado)

Francisléia M.

SEFAZ-DRCTU

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue Estudo Técnico Preliminar visando a contratação de curso para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda, em especial do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano para aprovação.

—
Francisléia R. Michels
Analista Tributário



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/07/2025 17:04:46 Francisléia Rodrigues Michels SEFAZ-DRCTU solicitou a assinatura de **Jerry Anderson Pinheiro** em Despacho 2- 10.004/2025 .

Pendente

29/07/2025 17:04:56 Francisléia Rodrigues Michels SEFAZ-DRCTU assinou digitalmente **Memorando 2- 10.004/2025** com o certificado **FRANCISKLÉIA RODRIGUES MICHELS** CPF **079.XXX.XXX-60** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

**Despacho 3-
10.004/2025**

29/07/2025 17:31
(Respondido)

Francisléia M.

SEFAZ-DRCTU

Segue documentação necessária para andamento do processo de Inexigibilidade de Licitação.
Qualquer dúvida ou caso exista a necessidade de mais alguma documentação, estamos à disposição.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Atenciosamente,

—
Francikléia R. Michels
Analista Tributário



Certidao_Falencia_05_08_25...

CGU_vcto_31_07_25.pdf

CNDT_vcto_28_12_25.pdf

CNDT_vcto_28_12_25_1_.pdf

CND_ESTADUAL_vcto_29_10_25...

CND_FEDERAL_vcto_29_12_25...

CND_MUNICIPAL_vcto_28_12_2...

CNPJ_IAGP.pdf

FGTS_vcto_19_08_25.pdf

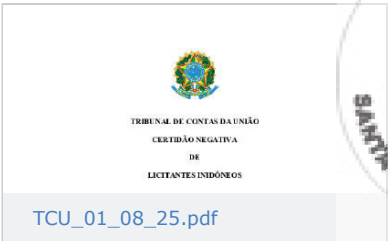
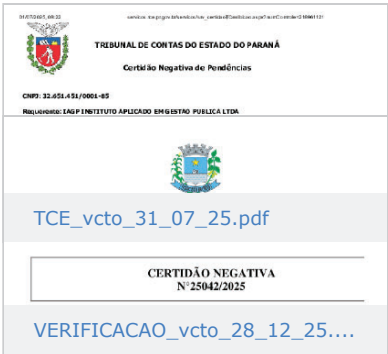
NF_PM_SAS_O_Novo_IBS.pdf

NF_TCEAC_Planilhas_de_Cust...

Proposta_AGP_Instituto_IAG...

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4-10.004/2025
30/07/2025 09:06
(Respondido)

Ana D. SMAD-DCLC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezado Senhor ,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas Diego Lucas Welter - SMAD , conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—
Ana Paula Soares Datsch

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/07/2025 09:06:35

Ana Paula Soares Datsch SMAD-DCLC solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 4- 10.004/2025 .

Assinado

30/07/2025 09:26:07

Diego Lucas Welter SMAD assinou digitalmente **Memorando 4- 10.004/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 5-10.004/2025
30/07/2025 09:27
(Respondido)

Diego W. SMAD

Envolvidos internos acompanhando CC

Bom Dia!

Autorizo conforme solicitação

—
Diego Lucas Welter
Secretario de Administração

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELÉIA RODRIGUES MICHELS** CPF **079.XXX.XXX-60**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR** CPF **085.XXX.XXX-48**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
10.004/2025**

30/07/2025 09:33

(Encaminhado)

Ana D. SMAD-DCLC

SEFAZ-DC - Depar...

CC

Prezado(s) Senhor(es),

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor José Giembra - SEFAZ-DC para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—
Ana Paula Soares Datsch

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 7-
10.004/2025**

31/07/2025 09:03

(Respondido)

José G. SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que as dotações orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo estão em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024..

As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Objeto:

Processo de Inexigibilidade de Licitação visando a necessidade de realizar a Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a prestação de serviço de Capacitação Presencial, cujo o tema é "O novo IBS da Reforma Tributária"

Classificação Orçamentária:

Saldo Orçamentário da Dotação 694 – R\$ 127.065,75

-

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.



Projeto/Atividade	Dotação orçamentária	Fonte de Recursos	Desdobramento
2.072 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro Técnico	694 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	510 – Taxas – Exercício de Poder da Polícia	7415 – Serviços de Seleção e Treinamento

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de elevada estima.

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/07/2025 09:03:36 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

31/07/2025 09:03:36 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 8-10.004/2025

01/08/2025 15:21
(Respondido)

Francikléia M.
SEFAZ-DRCTU

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Venho informar que pela alta demanda, o curso mudou seu local e não será mais no Hotel Slaviero, localizado na Rua Dr. Pedrosa, 208, Batel.

Mas, será realizado no Local: **Hotel Deville, Rua Comendador Araújo, 99, Centro - Curitiba.**

Segue anexado, captura de tela do informativo enviado por email.

Atenciosamente,





Francikléia R. Michels
Analista Tributário



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 9-
10.004/2025

05/08/2025 10:00
(Encaminhado)

Ana D. SMAD-DCLC

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Renata F.
CC

Encaminhamento aos cuidados da diretora do Departamento de
Compras Renata Fidelis - SMAD-DCLC .

Ana Paula Soares Datsch

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10-
10.004/2025

05/08/2025 10:57
(Encaminhado)

Renata F.
SMAD-DCLC

Gab-PGM-Licitaçõ...

CC

Prezado Senhor Idair José de Bortoli Junior - Gab-PGM-PGM

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e
encaminhar para apreciação deste setor jurídico, para análise e
aprovação nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o
momento, fico a disposição para prestar quaisquer
esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Renata Fidelis

Diretora do Departamento de Compras,Licitações e Contratos.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 11-
10.004/2025





Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.



05/08/2025 13:58

(Respondido)

Idair J.

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue parecer em anexo.

—
Idair José de Bortoli Junior
Procurador do Município



- Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas
- 05/08/2025 13:58:37 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações **arquivou.**
- 05/08/2025 13:58:37 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações parou de acompanhar.
- 05/08/2025 13:58:51 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-Licitações assinou digitalmente
Memorando 11- 10.004/2025 com o certificado **IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR**
CPF **085.XXX.XXX-48** conforme **MP nº 2.200/2001** .
- 06/08/2025 08:38:52 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-PGM **arquivou.**
- 06/08/2025 08:38:52 Idair José de Bortoli Junior Gab-PGM-PGM parou de acompanhar.

Despacho 12-10.004/2025

07/08/2025 09:33

(Respondido)

Renata F.

SMAD-DCLC

Envolvidos internos acompanhando

CC

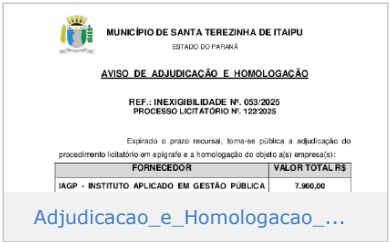
Prezado Senhor,

Encaminho, na qualidade de Ordenador de Despesas, Senhor

*** Diego Lucas Welter - SMAD** , designado através do Decreto nº. 012/2025, para requerer a devida autorização e rubrica para o mencionado processo de Inexigibilidade.

Atenciosamente,

—
Renata Fidelis
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO:	Execução de serviços públicos essenciais na área do Departamento de Pessoal e Controle Financeiro de Materiais da Santa Terezinha de Itaipu (STI), para melhor desempenho dos serviços a que se refere ao Edital nº 001/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.000,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais)
PRazo DE EXECUÇÃO:	30
DATA:	08 de agosto de 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

[Extrato_da_Inexigibilidade...](#)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 083/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 24, inciso I, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Contratação de serviços essenciais na área do Departamento de Pessoal e Controle Financeiro de Materiais da Santa Terezinha de Itaipu (STI), para melhor desempenho dos serviços a que se refere ao Edital nº 001/2025.

[Julgamento_e_Classificacao...](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/08/2025 09:33:58 Renata Fidelis **SMAD-DCLC** solicitou a assinatura de **Diego Lucas Welter** em Despacho 12- 10.004/2025 .

Assinado

07/08/2025 09:35:43 Diego Lucas Welter **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 12- 10.004/2025** com o certificado **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 13-10.004/2025

08/08/2025 08:30
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,
Segue publicação do **Extrato de Inexigibilidade**, publicado no Diário do Município.
Atenciosamente,

—
Renata Fidelis
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR
De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2025 - ANO XVIII - EDIÇÃO Nº 545

Julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, ao servidor HUGO DE JESUS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo 022, matrícula nº 5195.0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, desta municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2025, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

[Extrato.pdf](#)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14-10.004/2025

08/08/2025 09:09
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,
Contrato encaminhado por meio do Ofício
Ofício 1.096/2025 - Assinatura de Contrato (Iagp) .

Atenciosamente,
—
Renata Fidelis
Diretora do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **FRANCIELÉIA RODRIGUES MICHELS** CPF **079.XXX.XXX-60**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**, **IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR** CPF **085.XXX.XXX-48**, **DIEGO LUCAS WELTER** CPF **037.XXX.XXX-85**.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 15-10.004/2025

08/08/2025 14:45
(Respondido)

Renata F.
SMAD-DCLC

Envolvidos internos acompanhando CC

Prezados,

Encaminha-se o **Pedido de Empenho**.

Atenciosamente,

—

Renata Fidelis
Diretora do Departamento de Compras,Licitações e Contratos.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16-10.004/2025

11/08/2025 11:29
(Respondido)

Carla B. **SMAD-DCLC**

Envolvidos internos acompanhando CC

Segue a publicação em Diario Oficial do Municipio.

—

Atenciosamente,
Carla Bibiano Nandi
Diretora Departamento Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 11/08/2025 11:29:26

Carla Bibiano **SMAD-DCLC** **arquivou.**
- 11/08/2025 11:29:26

Carla Bibiano **SMAD-DCLC** parou de acompanhar.
- 15/08/2025 08:44:42

Francikléia Rodrigues Michels **SEFAZ-DRCTU** **arquivou.**

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.





Despacho 17-10.004/2025

18/08/2025 13:45

(Encaminhado)

Jerry P. SEFAZ

SEFAZ-DC - Empen...

A/C Guilherme T.
CC

Prezado, por gentileza, anexar a nota de empenho a este memorando.

Jerry Anderson Pinheiro
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 18-
10.004/2025**

18/08/2025 13:58

(Respondido)

Guilherme T.

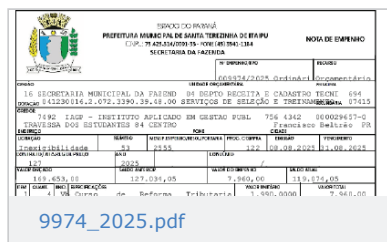
SEFAZ-DC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em anexo, o empenho requerido.

At.te,

Guilherme Siqueira Teixeira
Auxiliar Administrativo - Matrícula 4623/0



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/08/2025 13:58:17 Guilherme Siqueira Teixeira SEFAZ-DC arquivou.

19/08/2025 10:10:54 Francikléia Rodrigues Michels SEFAZ-DRCTU **arquivou.**

08/09/2025 09:07:49 Ana Paula Soares Datsch **SMAD-DCLC** reabriu para resolução.

**Despacho 19-
10.004/2025**

08/09/2025 09:08

(Respondido)

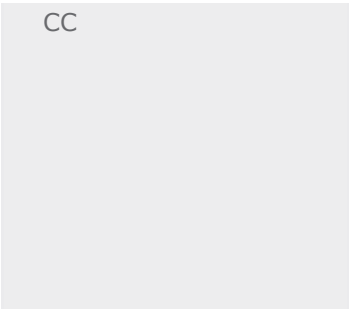
Ana D. SMAD-DCLC

Envolvidos internos
acompanhando

Prezados

Por meio desta, apresentamos o registro da Atoteca.

Ana Paula Soares Datsch



Quem já visualizou?			2 ou mais pessoas
08/09/2025 09:08:56	Ana Paula Soares Datsch	SMAD-DCLC	arquivou.
08/09/2025 09:08:56	Ana Paula Soares Datsch	SMAD-DCLC	parou de acompanhar.
08/09/2025 09:13:14	Ana Carolina de Oliveira	SEFAZ-DC	arquivou.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 08/09/2025 09:40:44 por Ana Paula Soares Datsch - Chefe da Divisão de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Este documento contém assinatura digital, realizada por FRANCIELÉIA RODRIGUES MICHELS CPF 079.XXX.XXX-60, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85, IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR CPF 085.XXX.XXX-48, DIEGO LUCAS WELTER CPF 037.XXX.XXX-85.



AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!



Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Itaipu, PR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução: a Reforma Tributária mexe essencialmente na tributação do consumo;
2. IVA dual – CBS e IBS: competência tributária;
3. Comitê Gestor do IBS: conceito e funções;
4. Hipótese de incidência do IBS;
 - 4.1. Objeto de tributação;
 - 4.2. Local de incidência;
 - 4.3. Base de cálculo e alíquota;
 - 4.4. Não cumulatividade;
5. Pagamento e distribuição do IBS;
 - 5.1. Poderá ocorrer perda de receita para os municípios?
 - 5.2. A regra do complemento da receita até 2078;
 - 5.3. Período para arrecadar ainda mais;
6. Repasse do IBS estadual aos municípios;
7. Imunidades e isenções tributárias;
 - 7.1. As imunidades genéricas permanecem?
 - 7.2. Os municípios terão competência para conceder isenções do IBS?
8. O Simples Nacional na Reforma Tributária;
9. Regras de transição para o novo regime;
10. Novidades em relação ao IPTU;
11. CIP ampliada e nova contribuição municipal;
12. E a fiscalização tributária municipal, como ficará?

- 13. Obrigações acessórias;
- 14. Processo administrativo tributário;
- 15. Comentários sobre os principais pontos dos projetos de regulamentação da reforma tributária (PLP nº 68 e PLP nº 108, ambos de 2024).

PROFESSOR



FRANCISCO MANGIERI

Advogado Tributarista, Consultor Tributário, Palestrante, Fundador, Ex-Presidente e Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru, Professor de Direito Tributário em cursos de Graduação e Pós-Graduação, Especialista em Direito Tributário e Direito Municipal Brasileiro, Autor de diversos livros e artigos jurídicos sobre a matéria tributária municipal.

DATA E HORÁRIOS

12 E 13 DE AGOSTO DE 2025

12/08/25 – 08h30 as 12h00

12/08/25 – 13h30 as 17h00

13/08/25 – 08h30 as 12h00

13/08/25 – 13h30 as 17h00

Carga horária: 14:00 h/aula

LOCAL

CURITIBA, PR

Hotel Slaviero Curitiba Shopping

R. Dr. Pedrosa, 208 – Batel, Curitiba – PR, 80420-120

Sugestão de hotéis próximos:

Bristol Brasil 500 Hotel- contato (41) 3021-1500

Ibis Curitiba Shopping – contato (41) 3595-2450

INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00 inscrição individual.

Investimento para 4 participantes: R\$ 1.990,00 cada inscrição.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O **Certificado, material digital e comprovante de inscrição** estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÕES

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse nosso site
www.institutoagp.com.br

**** O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.**
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!



Francisco Beltrão, 29 de Julho de 2025.



Franciele Serafini
Consultora Comercial

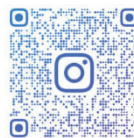
Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

46 | 99124 1012 46 | 2601 1977

www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Fazenda;

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação em questão tem como objetivo capacitar os servidores públicos envolvidos no Departamento de receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere à manutenção Do Cadastro Técnico deste Município, além de conhecimento na área da Responsabilidade Tributária e sua legislação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão previstos no Decreto nº 471/2023, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, e dá outras providências,

Em casos omissos, deverá ser utilizada a Lei Federal nº 14.133 como apoio.

DADOS DO FORNECEDOR:

empresa provisoriamente contratada, ofertante da melhor solução ao Município, está abaixo designada:

EMPRESA	IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ	32.651.451/0001-85
TELEFONE	(46)9 9970-8582



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



E-MAIL	contato@institutoagp.com.br
--------	-----------------------------

Quanto a proposta de preços, foi apresentada nas seguintes condições:

Uma inscrição	R\$ 2.190,00
Quatro participantes	R\$ 1.990,00, cada inscrição

O folder com a proposta de preços está anexo ao processo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Diante da problemática previamente comentada, surge a necessidade de realizar a Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a prestação de serviço de Capacitação Presencial, cujo o tema é "O novo IBS da Reforma Tributária".

Prazo de execução do contrato: 60 dias;

Prazo de vigência do contrato/ata: 180 dias;

A prestação de serviços será executada no endereço Hotel Slaviero Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 – Batel - Curitiba- PR;

Forma da prestação dos serviços: eventual, na data de 12 e 13 de agosto de 2025. Prazo de execução: 30 dias.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

O quantitativo a ser contatado baseou-se na quantidade de servidores públicos envolvidos, que trabalham diariamente e diretamente, com as demandas das áreas delimitadas na proposta do curso.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Taxa de inscrição do curso	UND	04

Relação de servidores/áreas de atuação:

AGLAÊ CÓRNEO DE ASSIS - fiscal fazendário



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



FELIPE PEREIRA DE MENDONÇA MOTA - analista tributário

FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS - analista tributário

VIANEI SONEGO - fiscal fazendário

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTUTAÇÃO:

Devido a quantidade de inscrições requisitadas, o valor por pessoa foi de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais) portanto, o valor estimado da contratação é de R\$ 7.960 (sete mil novecentos e sessenta reais).

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Não há previsões no Plano Anual de Contratações, pois a contratação é eventual e específica para o fim.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Caso a contratação em tela tenha ocorrido de forma satisfatória, os servidores envolvidos serão capacitados para as seguintes pautas:

- **Visão Geral da Reforma** – Ênfase na reestruturação da tributação sobre o consumo.
- **IVA Dual (CBS e IBS)** – Abordagem sobre competências tributárias envolvidas.
- **Comitê Gestor do IBS** – Estrutura, conceito e atribuições.
- **Incidência do IBS** – Análise dos critérios de incidência: objeto, local, base de cálculo, alíquota e princípio da não cumulatividade.



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



- **Pagamento e Distribuição do IBS** – Impactos para os municípios, regras de compensação até 2078 e estratégias de arrecadação.
- **Repasse Estadual do IBS aos Municípios** – Mecanismos e diretrizes.
- **Imunidades e Isenções** – Avaliação das imunidades constitucionais e das competências municipais para concessão de isenções.
- **Simple Nacional** – Integração ao novo modelo tributário.
- **Transição para o Novo Regime** – Etapas e prazos de adaptação.
- **IPTU** – Alterações relevantes no imposto municipal.
- **Contribuição de Iluminação Pública (CIP)** – Expansão e criação de nova contribuição municipal.
- **Fiscalização Tributária Municipal** – Novos papéis e adaptações necessárias.
- **Obrigações Acessórias** – Novas exigências e rotinas administrativas.
- **Processo Administrativo Tributário** – Ajustes no contencioso fiscal.
- **Projetos de Regulamentação (PLP 68 e 108/2024)** – Comentários e análise dos principais dispositivos legais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração de contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

A portaria nº 053/2025 visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor de Contrato e do Fiscal de Contrato, estabelecendo claramente suas responsabilidades e atribuições. A presente Portaria tem como objetivo garantir que os contratos celebrados sejam

Página 4 de 10



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



executados conforme as cláusulas estabelecidas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e economicidade.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Não foram elencados impactos ambientais, tampouco, a necessidade de medidas mitigadoras.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Eu, Francikléia Rodrigues Michels, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Jerry Anderson Pinheiro, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu — PR, em 29/07/2025

(assinado digitalmente)

JERRY ANDERSON PINHEIRO
Secretário da Fazenda



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Processo de Inexigibilidade de Licitação visando a necessidade de realizar a Contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 32.651.451/0001-85, para a prestação de serviço de Capacitação Presencial, cujo o tema é "O novo IBS da Reforma Tributária".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso III, alínea O e Decreto Municipal nº 471/2023.

DO VALOR ESTIMADO:

O valor previsto para a contratação é de R\$ 7.960,00

DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

Não se aplica

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação 694 – Desdobramento 7415.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Ficam estabelecidos como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessários, com amparo nos Artigos 68 e 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 28 e 29 do Decreto Municipal nº . 471/2023:

Comprovante de Cadastro de Pessoa Jurídica;

Contrato Social;

Certidão de regularidade fiscal e tributário junto ao Município da sede da licitante;

Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao Governo do Estado da sede da licitante;

Página 6 de 10



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



Certidão de regularidade fiscal e tributária junto à União Federal;

Certidão de regularidade junto ao FGTS;

Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis;

Certidão de Falência e Concordata (emitida nos últimos 90 dias);

Materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal;

Proposta comercial contendo razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
	1	1	4	Un	Taxa de Inscrição	1.990,00	7.960,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 7.960,00

JUSTIFICATIVA:

A contratação em questão tem como objetivo capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme prevê a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 74, Inciso III, alínea O.



Poder Executivo

Governo do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR
Secretaria da Fazenda
Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano



CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

O curso será realizado no endereço Hotel Slaviero Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 – Batel – Curitiba – PR, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 29 de julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7F0-16CA-1119-0F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCIKLÉIA RODRIGUES MICHELS (CPF 079.XXX.XXX-60) em 29/07/2025 17:04:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/F7F0-16CA-1119-0F7B>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 5 de maio de 2025

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:19:35 do dia 01/07/2025 , com validade até o dia 31/07/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vU1PwB2YPyIC1JpcGIyn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 36895735/2025

Expedição: 01/07/2025, às 08:20:40

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 36895735/2025

Expedição: 01/07/2025, às 08:20:40

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037154686-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:41:19 do dia 02/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2025.

Código de controle da certidão: **29D3.72A5.DA3F.8AAC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 25041/2025

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/07/2025
DATA	DE	VALIDADE:	28/12/2025
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4JMXt8A2QS			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2025 - 08:23:15

Qualquer rasura invalidará este documento.



			REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/02/2019	
NOME EMPRESARIAL IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGP				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R MINAS GERAIS		NÚMERO 1391		COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON	
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOAGP.COM.BR			TELEFONE (46) 9970-8582/ (46) 2601-1978		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **09:30:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / N SRA APARECIDA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2025 a 19/08/2025

Certificação Número: 2025072121325314586635

Informação obtida em 29/07/2025 15:38:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria Municipal da Fazenda
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
www.esnfs.com.br

Número da Nota: **3375**
Data e Hora da Emissão: **15/07/2025 15:37:47**
Operador Emissor: **IAGP A E**

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **32651451000185** I.E.: I.M.: **309103** Telefone: **4699708582**
Nome/Razão: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**
Endereço: **RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA**
Município: **Francisco Beltrão** UF: **PR** e-Mail: **contato@institutoagp.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **75927582000155** I.E.: **ISENTO** I.M.:
Nome/Razão: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
Endereço: **AV. BRASIL, 621 - CENTRO - 85710000**
Município: **Santo Antônio do Sudoeste** UF: **PR** e-Mail: **maira.compras@pmsas.pr.gov.br**

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrições no curso sobre O NOVO IBS DA REFORMA TRIBUTÁRIA, ministrado pelo professor Francisco Mangieri, nos dias 12 e 13 de agosto de 2025 em Curitiba, Paraná, aos servidores: Elionete K. Da Silva Castiglioni, Carla Da Rocha Dall'onder e Ana Maria Bandeira.	6.270,00	0,00	0,00	6.270,00	2,00000	125,40

Total Serviços (R\$) **6.270,00**

Total ISS (R\$) **125,40**

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$) **6.270,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR
Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: A58875EA.23538AB6.EDF1C0AC.22E8255E (verificada em 15/07/2025 às 15:37:47)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

3135

Data e Hora da Emissão:

25/04/2025 09:49:50

Operador Emissor:

IAGP - A. E.

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 32651451000185 I.E.: I.M.: 309103 Telefone: 4699708582

Nome/Razão: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS, 1391 - SALA 502 ANDAR 5. - NOSSA SENHORA APARECIDA

Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: contato@institutoagp.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 04035135000143 I.E.: I.M.:

Nome/Razão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - TCEAC

Endereço: Av. Ceará, 2994 - 7º BEC - 69918000

Município: Rio Branco UF: AC e-Mail:

Cód.	Descrição	Val.Serviço	Desconto	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. Discriminação: Referente inscrições no curso de COMO ELABORAR E JULGAR AS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS TERCEIRIZADOS, ministrado pela professora Flaviana Paim, nos dias 23 e 24 de abril de 2025, em Curitiba, as servidoras: Elivania De Sousa Oliveira e Camila Gomes Pires. Empenho n° 303/2025 CONTA: Banco 756 Agência 4342 C/C n°. 29657-0 IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85. Empresa optante pelo Simples Nacional	4.180,00	0,00	0,00	4.180,00	2,00000	83,60

Total Serviços (R\$)

4.180,00

Total ISS (R\$)

83,60

Impostos (R\$)	COFINS Ret.	CSLL Ret.	INSS Ret.	IRRF Ret.	PIS Ret.	ISS (0,00)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Líquido (R\$)

4.180,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717-2010 e Decreto 209-2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em Município de Francisco Beltrão.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON FRANCISCO BELTRÃO - Tv. Frei Deodato, 80, Centro - Francisco Beltrão - PR

Fone (46) 3524-5063

Autenticidade: C03F11F1.BE879909.189EE4E7.45483B49 (verificada em 25/04/2025 às 09:49:50)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 32.651.451/0001-85****Requerente: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 01/07/2025 08:22:15, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 218961121

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:17:11 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: AMRW010725081711

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 25042/2025

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 1391 - NOSSA SENHORA APARECIDA - SALA 502 ANDAR 5. Francisco Beltrão - PR CEP: 85601060

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	01/07/2025
DATA	DE	VALIDADE:	28/12/2025
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH4JMXT8AMQU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/07/2025 - 08:24:11

Qualquer rasura invalidará este documento.

AGP

INSTITUTO

PADRÃO DE EXCELÊNCIA!



Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Santa Terezinha do Itaipu, PR



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução: a Reforma Tributária mexe essencialmente na tributação do consumo;
2. IVA dual – CBS e IBS: competência tributária;
3. Comitê Gestor do IBS: conceito e funções;
4. Hipótese de incidência do IBS;
 - 4.1. Objeto de tributação;
 - 4.2. Local de incidência;
 - 4.3. Base de cálculo e alíquota;
 - 4.4. Não cumulatividade;
5. Pagamento e distribuição do IBS;
 - 5.1. Poderá ocorrer perda de receita para os municípios?
 - 5.2. A regra do complemento da receita até 2078;
 - 5.3. Período para arrecadar ainda mais;
6. Repasse do IBS estadual aos municípios;
7. Imunidades e isenções tributárias;
 - 7.1. As imunidades genéricas permanecem?
 - 7.2. Os municípios terão competência para conceder isenções do IBS?
8. O Simples Nacional na Reforma Tributária;
9. Regras de transição para o novo regime;
10. Novidades em relação ao IPTU;
11. CIP ampliada e nova contribuição municipal;
12. E a fiscalização tributária municipal, como ficará?

- 13. Obrigações acessórias;
- 14. Processo administrativo tributário;
- 15. Comentários sobre os principais pontos dos projetos de regulamentação da reforma tributária (PLP nº 68 e PLP nº 108, ambos de 2024).

PROFESSOR



FRANCISCO MANGIERI

Advogado Tributarista, Consultor Tributário, Palestrante, Fundador, Ex-Presidente e Ex-Conselheiro do Conselho Municipal de Contribuintes de Bauru, Professor de Direito Tributário em cursos de Graduação e Pós-Graduação, Especialista em Direito Tributário e Direito Municipal Brasileiro, Autor de diversos livros e artigos jurídicos sobre a matéria tributária municipal.

DATA E HORÁRIOS

12 E 13 DE AGOSTO DE 2025

12/08/25 – 08h30 as 12h00

12/08/25 – 13h30 as 17h00

13/08/25 – 08h30 as 12h00

13/08/25 – 13h30 as 17h00

Carga horária: 14:00 h/aula

LOCAL

CURITIBA, PR

Hotel Slaviero Curitiba Shopping

R. Dr. Pedrosa, 208 – Batel, Curitiba – PR, 80420-120

Sugestão de hotéis próximos:

Bristol Brasil 500 Hotel- contato (41) 3021-1500

Ibis Curitiba Shopping – contato (41) 3595-2450

INVESTIMENTO

R\$ 2.190,00 inscrição individual.

Investimento para 4 participantes: R\$ 1.990,00 cada inscrição.

Será disponibilizado material impresso e digital e coffee break em todos os períodos do curso.

OBSERVAÇÕES

Empenho:

Deverá ser feito em nome de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA | CNPJ: 32.651.451/0001-85**

O **Certificado, material digital e comprovante de inscrição** estará disponível na Área do Aluno, no site do instituto:

<https://aluno.institutoagp.com.br/#/login>

Dados Bancários:

Banco 756 | Agência 4342 C/C nº. 29657-0

IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA |

PIX: CNPJ 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÕES

Para Inscrições e mais informações fale conosco ou acesse nosso site
www.institutoagp.com.br

** O curso será confirmado em até 72 horas antes da data de realização do mesmo.
Caso não feche turma o curso poderá ser remarcado ou cancelado.

Dúvidas à disposição!

Atenciosamente,



PADRÃO DE
EXCELÊNCIA!



Francisco Beltrão, 29 de Julho de 2025.



Franciele Serafini
Consultora Comercial

Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda
CNPJ 32.651.451/0001-85

Rua Minas Gerais, 1391 - Ed. Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR

46 | 99124 1012 46 | 2601 1977

www.institutoagp.com.br

Siga nossas
Redes Sociais



@agpinstituto



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

MUNICÍPIO DE

47

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025

HOMOLOGAÇÃO/DELIBERAÇÃO SUPERIOR: 07/08/2025

**CONTRATO DE COMPRAS Nº 127/2025
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E A
EMPRESA IAGP – INSTITUTO APLICADO
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. VIGENTE
ATÉ 22/10/2025.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, telefone 0800 000 3440, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador do RG nº 7.414.432-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.651.451/0001-85**, Inscrição Estadual nº. **ISENTO**, com sede à **Rua Minas Gerais, nº 1391**, Bairro **Nossa Senhora Aparecida**, na cidade de **Francisco Beltrão**, no estado do **Paraná**, CEP: **85601-060**, Fone: (46) 2601-1978, e-mail: contato@institutoagp.com.br, representada neste ato pelo **Sr. EDUARDO ANZILIERO**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. 939.220-42-SSP/PR SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 062.856.909-28, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade do Francisco Beltrão, no estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 471/2023 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 053/2025** cuja homologação foi realizada no dia 25 de março de 2025, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação do Curso “O novo IBS da Reforma Tributária” para Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS, sendo os servidores Aglaê Córneo e Assis e Vianeí Sonego, ambos (fiscal fazendário), Felipe Pereira de Mendonça Mota e Francikléia**



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

48

Rodrigues Michels, ambos(analista tributário). Está em conformidade com o Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021

2.2 Objeto da Contratação:

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34637	01	1	04	SERV.	CURSO DE REFORMA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.

2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O processo de **INEXIGIBILIDADE 053/2025**;
- A proposta apresentada pela empresa;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de execução é de **60 (sessenta) dias**, bem como, o prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$ 7.960,00 (Sete mil, novecentos e sessenta reais)**.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de **Inexigibilidade** conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.

7.3 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

49

7.4 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.5 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

8.CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1 Do Recebimento: O curso será realizado conforme consta no Termo de Referência (ETP).

9.CLÁUSULA NONA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A administração do presente contrato decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante:

a) Caberá o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Conforme Portaria 754/2025:

Gestor de Contrato Titular: Jerry Anderson Pinheiro / Matrícula nº 5142/0

Fiscal de Contrato Titular: Ana Carolina de Oliveira / Matrícula nº 4574/8

Fiscal de Contrato Suplente: Ana Paula Alcantara dos Santos / Matrícula nº 5026/1

10.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória.

10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2 Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



10.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INPC**.

18.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

18.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

18.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o consequente desequilíbrio da avença;

18.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

10.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, **conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 13 do Termo de Referência.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITIVOS

11.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

11.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o IPCA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na cláusula 12ª do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.1.1 – advertência

14.1.2 – multa;

14.1.3 – impedimento de licitar e contratar;

14.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.2 - A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

51

14.3 - A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;

14.4 - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.6 - A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;

14.7 - Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, a ser pautado no Decreto Municipal nº 9.419/2019, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.

14.8 - Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.2.3 Indenizações e multas.

15.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	694 (7415)	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
-------	-------------------	-----------	------------	----------------------------------

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com

52

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

19.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 A CONTRATADA terá o **prazo de 07 (sete) dias**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua João XXIII, nº. 144, Bairro Centro – Santa Terezinha de Itaipu/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

20.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

20.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Terezinha de Itaipu, PR, 08 de agosto de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
CONTRATANTE

EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Assinado de forma digital por EDUARDO ANZILIERO:06285690928
Dados: 2025.08.08 09:15:19 -03'00'

EDUARDO ANZILIERO
Representante da Empresa
IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Jerry Anderson Pinheiro
MATRÍCULA: 5142/0

2- Ana Carolina de Oliveira
MATRÍCULA: 4574/8



Município de Santa Terezinha de Itaipu

Rua João XXIII, nº 144, centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP: 85875-000

Telefone 0800 808 0135 - CNPJ: 75.425.314/0001-35

Email: licitacao.pmsti@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 127/2025				
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025				
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025				
CONTRATANTE:	Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:	IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.			
OBJETO:	Contratação do Curso “O novo IBS da Reforma Tributária” para Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS, sendo os servidores Aglaê Córneo e Assis e Vianeí Sonogo, ambos (fiscal fazendário), Felipe Pereira de Mendonça Mota e Franci Kléia Rodrigues Michels, ambos(analista tributário).			
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:	60 (sessenta) dias			
DATA DA ASSINATURA:	08 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:				
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	694 (7415)	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Identificador: 4577929/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: SECRETARIA DE FINANÇAS DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Número: 53

Ano: 2025

Data da Assinatura: 07/08/2025

Ementa: Contratação do Curso "O novo IBS da Reforma Tributária" para Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS, sendo os servidores Aglaê Côrneo e Assis e Vianeí Sonego, ambos (fiscal fazendário), Felipe Pereira de Mendonça Mota e Franciêlia Rodrigues Michels, ambos(analista tributário).

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
07/8/2025	Diário Oficial do Município [de] Santa Terezinha de Itaipu	3065	8	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	emissao_865EDE3B7BE4524EC9688DB2_memorando-12--10.004-2025_assinado_versaoImpressao.pdf	

Voltar

Usuário Logado: DEIVID DE BASTIANI

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 197/2025

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Memorando nº 10.004/2025 – 1-DOC

Assunto: Análise de contratação direta por inexigibilidade

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CURSO DE
CAPACITAÇÃO. LEI Nº. 14.133/2021. DECRETO
Nº 471/2023. POSSIBILIDADE.

I – Relatório

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, com o propósito de se aferir a observância das formalidades legais e, receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

O processo tem por finalidade a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 32.651.451/0001-85, tendo como objetivo realizar capacitação de servidores do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR. O curso que será realizado nos dias 12 e 13 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, com o tema: O Novo IBS da Reforma Tributária.

Encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; justificativa para a contratação; termo de referência, Estudo Técnico Preliminar; autorização para a contratação; dotação orçamentária; e certidões.

É, em síntese, o relatório.

II – Dos limites da análise jurídica

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



ou ajustes de que trata o § 4º, do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Parte-se da premissa de que a autoridade competente deve se municiar dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Portanto, a análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que **toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas**, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, **tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade**, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

As manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



aspectos de legalidade nos termos do o § 4º do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, e art. 9, do Decreto Municipal nº 471/2023, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Outrossim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum estará este Procurador fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

Feita as ressalvas, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

III. Análise processual do mérito

III.a) A correta opção pelo procedimento de inexigibilidade – artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021

No caso colocado à apreciação, a contratação direta por inexigibilidade, na forma do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, é possível, e decorre da inviabilidade de competição.

Com efeito, a inexigibilidade de licitação é possível nas situações fáticas em que não é possível realizar-se a disputa. Por isso mesmo, nem mesmo haveria a necessidade de previsão legal que regulamentasse a inexigibilidade de licitação.

A impossibilidade de haver concorrência licitatória para determinada contratação pela Administração Pública é uma das situações que apresenta um sem-número de hipóteses de cabimento. Não é prévia e abstratamente determinável, como seria necessário para o caso de seu arrolamento legislativo de forma exaustiva.

Devido a estas circunstâncias, o rol do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 não é taxativo, mas apenas exemplificativo, dimensiona que, em todos os casos nos quais não possa haver competição (seja pela inexistência de



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



critérios de julgamento, seja pela exclusividade na prestação de certa atividade, entre outros), é impossível também a licitação.

No caso em análise, as informações prestadas pelo gestor, comprovadas com a documentação anexada ao processo, resta demonstrada a capacidade técnica da referida empresa para a prestação do serviço.

Sendo assim, possível a contratação direta em razão da inviabilidade de competição, na forma do artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei de Licitações.

Nunca é demais lembrar que a hipótese de contratação direta por inexigibilidade sujeita-se ao atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, em especial no que se refere a apresentação de justificativas e documentos que demonstrem estar presente a hipótese da inexigibilidade, e a comprovação dos demais requisitos legais que a autorizam, instruindo o processo de contratação com os elementos necessários, sendo que o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta demonstrado, também, pelos documentos anexados ao processo, a notória especialização da empresa, bem como a regularidade fiscal e trabalhista desta.

Outrossim, resta comprovado a existência de recursos para custear a despesa pretendida (Despacho 3- 7.595/2025).

Por fim, com relação ao cumprimento do disposto no art. 29, do Decreto nº 471/2023, pela análise dos documentos, verifica-se que a capacitação ocorrerá em forma de evento, sendo os valores pré-determinados, dispensando-se a necessidade de comprovação de contratação com outros municípios, na medida em que todos os interessados estarão sujeitos ao mesmo critério de inscrição.

IV. Conclusão



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Em razão de todo o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, que estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise desta Procuradoria, estando o processo de contratação em condições de prosseguir.

Finalmente, ressalta-se o caráter meramente opinativo deste parecer, respeitando a prerrogativa da autoridade competente, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 05 de agosto de 2025.

IDAIR JOSÉ DE BORTOLI JUNIOR

PROCURADOR DO MUNICÍPIO

OAB/PR 118.868



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**REF.: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	7.960,00

Santa Terezinha de Itaipu-Pr, em 07 de agosto de 2025.

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025**



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0122/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS..

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
1604	4	123	16	72	339039480000	7415	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de agosto de 2025

**DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 12/2025**

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/865E-DE3B-7BE4-524E> e informe o código 865E-DE3B-7BE4-524E



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO:	Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS.
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	30
DATA:	06 de agosto de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E
---------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1604	4	123	16	72	339039480000	7415	694	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/865E-DE3B-7BE4-524E> e informe o código 865E-DE3B-7BE4-524E





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0122/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: É inexigível a licitação com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 74, "caput", regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 471/2023 e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

OBJETO: Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS..

VALOR ESTIMADO: R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG-MA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
1604	4	123	16	72	339039480000	7415	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Santa Terezinha de Itaipu, 06 de agosto de 2025

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESA
Decreto nº. 12/2025

Assinado por 1 pessoa: DIEGO LUCAS WELTER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stिताipu.1doc.com.br/verificacao/865E-DE3B-7BE4-524E> e informe o código 865E-DE3B-7BE4-524E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 865E-DE3B-7BE4-524E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIEGO LUCAS WELTER (CPF 037.XXX.XXX-85) em 07/08/2025 09:35:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/865E-DE3B-7BE4-524E>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 66

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3065

julho de 2025 a 13 de agosto de 2025, ao servidor **HUGO DE JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ASSESOR DE GABINETE**, símbolo CC2, matrícula nº 5195/0, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Gabinete do Prefeito, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **30 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 053/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 122/2025

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	
CONTRATADO:	IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	
OBJETO:	Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS.	
VALOR GLOBAL:	R\$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais)	
PRAZO DE EXECUÇÃO:	DE	30
DATA:	06 de agosto de 2025	

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E
---------------------------------	---

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGR A-MA	PRO J. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1604	4	123	16	72	339039480000	7415	694	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 67

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

SEXTA - FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3066

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 08 DE AGOSTO DE 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 053/2025

CONTRATANTE:		Município de Santa Terezinha de Itaipu			
CONTRATADA:		IAGP – INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.			
OBJETO:		Contratação do Curso “O novo IBS da Reforma Tributária” para Capacitar os servidores públicos envolvidos na área do Departamento de Receita e Cadastro Técnico do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, para melhor desempenhar suas funções no que se refere as mudanças relativas ao IBS, sendo os servidores Aglâê Córneo e Assis e Vianeí Sonogo, ambos (fiscal fazendário),Felipe Pereira de Mendonça Mota e Francikléia Rodrigues Michels, ambos(analista tributário).			
VALOR GLOBAL:		R\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e sessenta reais).			
PRAZO DE EXECUÇÃO:		60 (sessenta) dias			
DATA DA ASSINATURA:		08 de agosto de 2025			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:					
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.39	694 (7415)	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	E

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2025

EDITAL N.º 03/2025
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS**, nomeado através da Portaria n.º 755, de 21 de julho de 2025, considerando a autorização do Prefeito do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO:

1. A **homologação das inscrições** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital n.º 004/2025, do Município de Santa Terezinha de Itaipu, aos cargos abaixo, cujos nomes constam da presente lista.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Pedido de Empenho Nº. 2555/2025
Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº. 53/2025
Ata de Registro de Preços Nº. /
Condição de Pagamento: À Vista
Convênio:

I - EMPRESA AUTORIZADA

FORNECEDOR	CNPJ/INSC. EST.	ENDEREÇO/FONE	CEP/CIDADE/UF
IAGP - INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.	32.651.451/0001-85	RUA MINAS GERAIS, 1391 - -	85601-060- Francisco Beltrão - PR

II - DESPESA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E		
ÓRGÃO e UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ/ATIV	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DESPESA
1604	4	123	16	2.72	339039480000	7415	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

III - AUTORIZAÇÃO

Pela presente autorizamos a empresa acima discriminada, a fornecer os materiais/serviços abaixo especificados, para uso deste órgão público, nas condições preestabelecidas, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ITEM(S)

CÓDIGO	LOTE	ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL DO ITEM
34637	1	1	4,00	Vb	Curso de Reforma Tributaria	1.990,0000	7.960,0000

FINALIDADE: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E

Santa Terezinha de Itaipu, em 08 de agosto de 2025

TOTAL

7.960,0000

DIEGO LUCAS WELTER

Ordenador de Despesas – Dec. nº. 12/2025

IMPORTANTE

- I - O número deste pedido deverá constar na Nota Fiscal;
- II - Não englobar duas ou mais pedidos numa Nota Fiscal;
- III - O material ou serviço que não for entregue ou executado de acordo com o pedido não será aceito;
- IV - Não será aceito Nota Fiscal com rasura.

STA. TER. DE ITAIPU ____/____/____